

Lei n.: 0119/49

**MODIFICA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E ALTERA SEUS
VENCIMENTOS.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro dos funcionários da prefeitura constante do artigo 10 da lei 78, de 23-4-49, sofrera a seguinte modificação:

Parágrafo primeiro Ficam criados, no quadro dos funcionários municipais, mais os seguintes cargos e funções:

Funcionários

- A) auxiliar do contador
- B) auxiliar do chefe de serviço de obras
- C) diretora do jardim da infância
- D) 3 professoras do jardim da infância
- E) 5 professoras técnicas do ensino rural.

Extranumerários

- F) encarregado do serviço de produção vegetal

Parágrafo segundo Ficam extintos os cargos de:

- A) alinhador-nivelador,
- B) 5 professoras do quadro "b".

Parágrafo terceiro Em consequência desta lei será fixada a seguinte tabela de vencimentos a que preceitua o decreto lei estadual numero 799, de 31-10-1949:

Funcionários vencimentos anuais

Auxiliar do contador	Cr\$ 10.200,00
Auxiliar do chefe de ser. De Obras	Cr\$ 7.920,00
Diretora do jardim da infância	Cr\$ 4.200,00
3 professoras do jardim da infância	Cr\$ 10.800,00
5 professoras técnicas do ensino rural	Cr\$ 24.000,00
10 professoras do quadro "a"	Cr\$ 42.000,00
44 professoras do quadro "b"	Cr\$158.400,00
Encarregado do serviço de prod. Vegetal.....	Cr\$ 9.000,00
Secretario	Cr\$ 18.000,00
Fiscal geral de rendas	Cr\$ 12.000,00

Fiscal de obras de primeira classeCr\$ 8.640,00
Auxiliar do enc.da estação de tratamento e elevatório ...Cr\$ 8.400,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal